



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 19/09/1966

LEI Nº 653, DE 07 AGOSTO DE 1957.

(Vide Lei nº [1441/1966](#))

Dispõe sobre a criação da Faculdade de Direito de Franca.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 32 da Lei Orgânica dos Municípios, Decreta:

Art. 1º Fica criado a Faculdade de Direito de Franca.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal providenciará junto às autoridades de ensino competentes no sentido de obter imediato legalização da Faculdade ora criada para seu funcionamento nos moldes estabelecidos pelas leis vigentes, com relação a estabelecimentos dessa natureza.

Art. 2º Os corpos administrativos e docente serão organizador pelo Prefeito Municipal de acordo com as necessidades de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. os professores serão contratados e perceberão por aula, de conformidade com a tabela que constar do respectivo Regimento Interno, aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A manutenção da Faculdade de Direito de Franca será assegurada por dotações orçamentárias anuais, nunca inferiores a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, serão consignadas verbas próprias nos orçamentos, a partir do próximo exercício de 1958.

Art. 4º A fim de atender às despesas que se verificarem no corrente exercício, para legalização do funcionamento da Faculdade, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 5º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba de que trata o artigo seguinte.

Art. 6º Fica anulada parcialmente em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) à verba 431-8.31.4, despesas diversas, item III, manutenção da Associação de Ensino Superior de Franca.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº [548](#) de 29 de maio de 1956.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 07 de Agosto de 1957.

O Presidente

O 1º Secretário

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/06/2022